



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.429.331/0001-68 com sede administrativa localizada no endereço à Rua Santa Luzia, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Santana do São Francisco/SE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **JOSÉ HEBERT LIMA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3.265.7331 SSP/SE, e inscrito no CNPF/MF sob nº 028.072.045-97, residente neste município, doravante denominada, **CONTRATANTE**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, **RESOLVE**, com a interveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **COMERCIAL C.V.M. LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.915.908/0001-19, com sede Rua A, nº 19 A, Conjunto Marcos Freire I, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, telefone (79) 3256-6021, e-mail comercialcvm94@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ VIEIRA DE MELO**, portador do R.G. nº 1318292 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 800.065.235-87, residente na Av. A 13, nº 65, Conjunto Marcos Freire II, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49.160-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 172/2011, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2013 e Decreto Municipal nº 051/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 20/2013 e nº 51/2013, Lei Municipal nº 172/2011 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 02/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender aos pacientes da rede pública e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de um ano, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	CPS	20.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 800,00
2	Ácido fólico 5mg	CPS	20.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
3	Albendazol 400mg	CPS	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
4	Albendazol susp. 40mg/ml	FRS	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
5	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPS	200	E.M.S	R\$ 3,60	R\$ 720,00
6	Amoxicilina+clavulanato de potássio susp. oral 250mg/5ml+62,5/5ml	FRS	100	E.M.S	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	Amoxicilina 50mg/ml susp. oral c/150ml	FRS	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
8	Amoxicilina 500mg	CPS	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
9	Atenolol 50mg	CPS	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
10	Atenolol 100mg	CPS	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 180,00
11	Azitromicina pó p/susp. oral 200mg/5ml	FRS	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
12	Azitromicina 500mg	CPS	8.000	MED QUÍMICA	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
13	Água destilada, estéril e apirogênica 10ml	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	R\$ 0,30	R\$ 300,00
14	Água destilada, estéril e apirogênica 500ml	AMPOLA	800	CICLOFARMA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
15	Aciclovir 50mg/g creme c/10g	BISNAGA	300	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
16	Amiodarona 200mg	CPS	500	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	Alendronato de Sódio 10mg	CPS	500	NOVARTIS	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
18	Alendronato de Sódio 70mg	CPS	1.000	SANDOZ	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
19	Besilato de anlodipino 5mg	CPS	20.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
20	Besilato de amlodipino 10mg	CPS	30.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
21	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 1.200.000ui	AMP	200	TEUTO	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 600.000ui	AMP	200	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
23	Benzoilmetranidazol 40mg/nl suspensão	FRS	300	TEUTO	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
24	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	FRS	100	PHARLAB	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	Budsonida 32mcg	FRS	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	Budsonida 50mcg	FRS	100	BIOSSINTÉTICA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	Budsonida 64mcg	FRS	100	BIOSSINTÉTICA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	Captopril 25mg	CPS	120.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
29	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal 50ml	FRS	500	NATULAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	FRS	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
31	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	FRS	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
32	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	FRS	600	HALEX ISTAR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
33	Cefalexina 500mg	CPS	13.000	ABL	R\$ 0,60	R\$ 7.800,00
34	Cefalexina 250mg/5ml	FRS	800	ABL	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Cetazonazol shampoo 20mg/g	FRS	200	NATVITA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
36	Ciprofloxacino 500mg	CPS	700	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 280,00
37	Carvedilol 6,25mg	CPS	1.000	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 200,00
38	Carvedilol 12,5mg	CPS	1.000	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 300,00
39	Carvedilol 25mg	CPS	1.000	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	Dexametasona creme 0,1%	BISNAGA	1.000	SOBRAL	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
41	Dexametazona 4mg/ml injetável	AMP	500	HIPERLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
42	Dexclorfeniramina 2mg	CPS	10.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
43	Dexclorfeniramina xpe 0,4mg/ml	FRS	1.000	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
44	Digoxina 0,25mg	CPS	15.000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 750,00
45	Dipirona 500mg solução injetável 2ml	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
46	Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml	FRS	1.500	SOBRAL	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
47	Dipirona 500mg	CPS	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
48	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica ou pomada oftálmica	BISNAGA OU SUSP	100	ALCON	R\$ 7,50	R\$ 750,00
49	Enalapril 5mg	CPS	5.000	SANDOZ	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
50	Enalapril 10mg	CPS	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
51	Enalapril 20mg	CPS	20.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
52	Espironolactona 25mg	CPS	4.000	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
53	Eritromicina, estolato de 50 mg/mL suspensão oral	FRS	450	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
54	Eritromicina, estolato de 500 mg comprimido	CPS	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
55	Estriol 1mg/g creme vaginal	BISNAGA	100	HIPERLABOR	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
56	Fluconazol 150mg	CPS	5.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
57	Furosemida 10mg/ml solução injetável	AMP	300	SANTISA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
58	Furosemida 40mg	CPS	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
59	Glibenclamida 5mg	CPS	130.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
60	Glicose 50mg/ml (5%) 500ml	BOLSA	300	HALEX ISTAR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
61	Glicose, 100mg/ml (10%) 250ml	BOLSA	300	ISOFARMA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
62	Glicose, 500mg/ml (50%) 20ml	AMP	300	ISOFARMA	R\$ 0,30	R\$ 90,00
63	Guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.) cápsula, solução oral, tintura e/ou xarope	FRS	250	NATULAB	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
64	Hidroclorotiazida 25mg	CPS	180.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
65	Hidrocortsona 100mg solução injetável	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
66	Hidrocortsona 500mg/ml	AMPOLA	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
67	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	FRS	600	NATULAB	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
68	Ibuprofeno 600mg	CPS	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
69	Ibuprofeno 50mg/ml gts	FRS	1.000	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70	Ivermectina 6mg	CPS	2.000	NEOQUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
71	Lactulose 667mg/ml	FRS	500	NATURELIFE	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
72	Loratadina xpr 1mg/ml	FRS	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
73	Loratadina 10mg	CPS	10.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
74	Losartana potassica 50mg	CPS	200.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
75	Lidocaína, cloridrato de 2% geléia 30g	BISNAGA	200	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
76	Metformina 850mg	CPS	200.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
77	Metformina 500mg	CPS	2.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 200,00
78	Metildopa 250mg	CPS	6.000	SANVAL	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
79	Metoclopramida 10mg	CPS	3.000	HIPORLABOR	R\$ 0,10	R\$ 300,00
80	Metoclopramida sol. oral 4mg/ml	FRS	600	MEDQUÍMICA	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
81	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml	AMP	200	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
82	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	BISNAGA	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
83	Metronidazol 250mg	CPS	15.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
84	Metronidazol 400mg	CPS	500	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 250,00
85	Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral	FRS	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
86	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	BISNAGA	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
87	Nitrato de miconazol creme dermatológico 20mg/g 28g	BISNAGA	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
88	Nitrato de miconazol 20mg/g loção 30ml	FRS	300	NEOQUÍMICA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
89	Nifedipino 10mg	CPS	10.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
90	Óleo mineral 120ml	FRS	500	CRISTÁLIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
91	Omeprazol 20mg	CPS	30.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
92	Pasta d´agua 100ml	FRS	500	NATULAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
93	Paracetamol 500mg	CPS	30.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
94	Paracetamol 200mg/ml gts 15ml	FRS	1.500	SOBRAL	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
95	Permetrina loção 5% 60ml	FRS	300	NATIVITA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
96	Permetrina loção 1% 60ml	FRS	300	NATIVITA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
97	Prednisolona 3mg/ml sol.oral 120ml	FRS	500	BIOSINTÉTICA	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
98	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FRS	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
99	Prednisona 5mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
100	Prednisona 20mg	CPS	18.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
101	Propranolol 40mg	CPS	60.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
102	Prometazina 25mg	CPS	28.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.800,00
103	Prometazina solução injetável 25mg/ml	AMP	500	CRISTÁLIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
104	Permanganato de potássio 100mg	CPS	4.000	ADV	R\$ 0,07	R\$ 280,00
105	Ranitidina 150mg	CPS	2.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 300,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106	Sais p/reidratação env. 27,9g	SACHES	1.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
107	Sinvastatina 10mg	CPS	5.000	SANDOZ	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
108	Sinvastatina 20mg	CPS	28.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 4.200,00
109	Sinvastatina 40mg	CPS	13.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
110	Sulfadiazina de prata 1% creme dermatológico c/30g	BISNAGA	400	NATIVITA	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
111	Sulfametoxazol+trimetoprina 40mg+8mg/ml	FRS	500	SOBRAL	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
112	Sulfametoxazol+trimetoprina 400mg+80mg	CPS	10.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
113	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral c/200	FRS	150	TEUTO	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
114	Salbutamol 5mg/ml sol. p/ nebulização 10ml	FRS	150	GSK	R\$ 3,50	R\$ 525,00
115	Sulfato ferroso 40mg	CPS	25.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
116	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope 100ml	FRS	500	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
117	Sulfato ferroso 20mg/ml sol. oral gotas 30ml	FRS	200	NATULAB	R\$ 2,00	R\$ 400,00
118	Amitriptilina 25mg	CPS	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
119	Amitriptilina 75mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
120	Biperideno 2mg	CPS	18.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
121	Carbamazepina 200mg	CPS	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,25	R\$ 500,00
122	Carbamazepina 400mg	CPS	2.000	GERMED	R\$ 0,30	R\$ 600,00
123	Carbamazepina xpe 20mg/ml	FRS	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
124	Carbonato de lítio 300mg	CPS	1.000	HIPORLABOR	R\$ 0,35	R\$ 350,00
125	Clonazepam gts 2,5mg/ml	FRS	800	GEOLAB	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
126	Clomipramina 25mg	CPS	1.000	GERMED	R\$ 0,70	R\$ 700,00
127	Clorpromazina 25mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
128	Clorpromazina 100mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
129	Clorpromazina gts 40mg/ml	FRS	300	CRISTÁLIA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
130	Diazepam 5mg	CPS	10.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 500,00
131	Diazepam 10mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 350,00
132	Diazepam 5mg/ml solução injetável	AMP	300	CRISTÁLIA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
133	Fenitoína 100mg	CPS	8.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
134	Fenobarbital 100mg	CPS	8.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
135	Fenobarbital gts 40mg/ml	FRS	500	CRISTÁLIA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
136	Fenobarbital 100mg/ml	AMP	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,65	R\$ 165,00
137	Fluoxetina 20mg	CPS	5.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
138	Haloperidol 5mg	CPS	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
139	Haloperidol decanoato 50mg/ml	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
140	Haloperidol 2mg/ml solução oral	FRS	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
141	Valproato de sódio 250mg	CPS	2.000	ABBOTT DO BRASIL	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142	Valproato de sódio 500mg	CPS	2.000	ABBOT DO BRASIL	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
143	Valproato de sódio 50mg/ml	FRS	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
144	Ácido graxo essenciais (Óleo de girassol) 150ml	FRS	200	RIVKA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
145	Aciclovir 200mg	CPS	2.000	PHARLAB	R\$ 0,40	R\$ 800,00
146	Azukon MR 30mg	CPS	1.000	TORRENT	R\$ 0,20	R\$ 200,00
147	Ampicilina 500mg	CPS	3.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
148	Ampicilina 250mg/5ml susp.	FRS	300	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
149	Atenolol 25mg	CPS	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
150	Acebrofilina xpe adt. 10mg/ml	FRS	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
151	Acebrofilina xpe ped.5mg/ml	FRS	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
152	Aerodini 100mcg spray c/200 doses	FRS	100	NEOQUÍMICA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
153	Ácido ascórbico 500mg (vitamina c)	CPS	10.000	HIPORLABOR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
154	Ácido ascórbico 200mg/ml (vitamina c) gts	CPS	500	VITAPAM	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
155	Ambroxol 30mg/ml xpe. Adulto	FRS	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
156	Ambroxol 15mg/ml xpe. Infantil	FRS	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
157	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	FRS	100	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
158	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml sol. oral c/20ml	FRS	400	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
159	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg	CPS	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
160	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml sol. inj	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
161	Carbocisteína xpe ped. 20mg/ml	FRS	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
162	Carbocisteína xpe adt. 50mg/ml	FRS	400	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
163	Cetaconazol 200mg	CPS	3.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
164	Cetaconazol 200mg/g creme dermatologico	BISNAGA	200	SOBRAL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
165	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável	AMP	500	CRISTÁLIA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
166	Colagenase+cloranfenicol 30g pomada	BISNAGA	350	CRISTÁLIA	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
167	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 150,00
168	Diclofenaco resinato gts 15mg/ml	FRS	500	VITAPAM	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
169	Diclofenaco de potássio 50mg	CPS	3.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 240,00
170	Diclofenaco de sódio 50mg	CPS	3.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 150,00
171	Forxige 10mg	CPS	500	ASTRAZENECA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
172	Metildopa 500mg	CPS	2.000	SANVAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
173	Mebendazol 20mg/ml	FRS	500	SOBRAL	R\$ 1,20	R\$ 600,00
174	Mebendazol 100mg	CPS	5.000	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 250,00
175	Neomicina+bacitracina pomada	BISNAGA	600	SOBRAL	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	5mg+250ui/g					
176	Nesina MET 12,5mg + 1.000mg	CPS	500	TAKEDA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
177	Nistatina creme vaginal 25,000ui/g	BISNAGA	800	PRATIDONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
178	Nifedipino 20mg	CPS	18.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
179	Nimesulida 100mg	CPS	10.000	VITAPAM	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
180	Nimesulida 50mg/ml	FRS	1.000	VITAPAM	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
181	Polivitaminico do complexo B comprimido	CPS	10.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
182	Polivitaminico do complexo B suspensão	FRS	500	MEDQUÍMICA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
183	Simeticona 75mg/ml	FRS	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
184	Secnidazol 1.000mg	CPS	2.000	VITAPAM	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
185	Alprazolam 1mg	CPS	3.000	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
186	Bromazepam 3mg	CPS	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 600,00
187	Bromazepam 6mg	CPS	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
188	Citalopram 20mg	CPS	1.000	SANDOZ	R\$ 0,30	R\$ 300,00
189	Clonazepam 2mg	CPS	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
190	Cloridrato de Bupropiona 150mg	CPS	3.000	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
191	Imipramina 25mg	CPS	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
192	Levomepromazina 25mg	CPS	1.400	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 700,00
193	Levomepromazina 100mg	CPS	1.600	CRISTÁLIA	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00
194	Levomepromazina 4%	FRS	50	SANOFIAVENTS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
195	Lamotrigina 50mg	CPS	500	RAMBAXY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
196	Oxcarbazepina 300mg	CPS	1.000	RAMBAXY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
197	Periciazina 1%	FRS	100	SANOFIAVENTS	R\$ 8,00	R\$ 800,00
198	Periciazina 4%	FRS	100	SANOFIAVENTS	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
199	Paroxetina 20mg	CPS	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
200	Risperidona 2mg	CPS	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
201	Risperidona 3mg	CPS	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
202	Risoeridona 1mg/ml	FRS	250	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 125,00
203	Sertralina 50mg	CPS	8.000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
204	Tioridazina 50mg	CPS	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
205	Tioridazina 100mg	CPS	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 466.850,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor contratual, designado no Anexo I do edital, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. O gestor contratual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo gestor contratual será devolvido ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis ao fornecedor e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pela prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados nos Termos de Referência - **Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santana do São Francisco do exercício de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com disposto no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, para o qual será emitida Ordem de Fornecimento.

10.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, 01 de junho de 2018.

José Hebert Lima Santos
Secretário Municipal de Saúde

André Vieira de Melo
COMERCIAL C.V.M. LTDA-EPP
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF